



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 23.918, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I, Rodrigo de Jesus Santos.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções de Supervisor de Estrutura, Rodrigo de Jesus Santos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento comissionado de Coordenador I; Ana Leticia Oliveira Costa Correia, matrícula nº 36.805.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria de Alimentação Escolar; Ana Leticia Oliveira Costa Correia, matrícula nº 36.805.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT N° 119/2023 – Pregão Eletrônico 061/2023. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de veículos pesados com dedicação de mão de obra exclusiva. Empresa: Almaster Locações e Terraplanagem Ltda. Valor: R\$8.316.600,00. Disponível em www.santaluzia.mg.gov.br

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2023. Objeto: Selecionar Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, regularmente constituída conforme legislação e classificação do Ministério da Justiça, para firmar Termo de Parceria com a Prefeitura de Santa Luzia – MG para “gestão, organização e estrutura para realização da Feira do Empreendedorismo 2023”. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Leandro Luiz Santos, ADJUDICA em 01/09/2023 o Concurso de Projetos N° 001/2023, conforme §2º art. 31 do Decreto Federal 3.100/99, bem como nos termos da avaliação e julgamento realizados pela Comissão Julgadora, para a OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público): Eixo Social de Inovações e Parcerias “ESIP”, com cronograma de desembolso avaliado em R\$517.700,00. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Leandro Luiz Santos, HOMOLOGA o procedimento em 01/09/2023 para seu efeito jurídico e legal.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EDITAL N° 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. Objeto: Equipamentos de vídeos, som e eletrônicos. O Pregoeiro Thiago Pereira de Carvalho ADJUDICA em 01/09/2023 os itens 004, 005, 019 e 020 para a empresa Alzotec Informática Ltda, no valor global de R\$ 2.415,8000; o item 017 para a empresa Anderson Amorim Rosa, no valor global de R\$ 7.880,0000; o item 014 para a empresa Augusto & Coimbra Ltda, no valor global de R\$ 4.799,9800; os itens 007 e 008 para a empresa Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, no valor global de R\$ 36.300,0000; o item 015 para a empresa Comercial Três Acordes Ltda, no valor global de R\$ 3.000,0000; o item 028 para a empresa Daniel Tavares de Goes, no valor global de R\$ 2.400,0000; o item 002 para a empresa Faz Vendas Ltda, no valor global de R\$ 86.375,0000; o item 029 para a empresa HS-CPQ Tecnologia Ltda, no valor global de R\$42.499,5000; os itens 026 e 027 para a empresa Hyper Technologies Comércio de Informática e Serviços Ltda, no valor global de R\$ 3.190,0000; o item 001 para a empresa M J da Silva MJS Engenharia Assessoria e Soluções Empresariais Ltda, no valor global de R\$ 64.980,7500; os itens 006, 012, 013, 016, 021, 022 e 023 para a empresa Pedro G. Fernandes, no valor global de R\$ 41.955,6000; os itens 003, 010 e 011 para a empresa R Juarez de Almeida, no valor global de R\$ 61.750,0000. Os itens 009, 018, 024 e 025 restaram FRUSTRADOS. O Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Thiago Henrique Ferreira, HOMOLOGA o procedimento em 01/09/2023 para seu efeito jurídico e legal.

PORTARIA N° 23.919, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

PORTARIA N° 23.920, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Roberta Gonçalves Neto, matrícula nº 33.801.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 23.921, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo de provimento efetivo de PEB III – Educação Física; Paulo dos Santos Silva, matrícula nº 34.936.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 22.922, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a vacância do cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 39, inciso VIII da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 3.920/2018;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº 01/2018, HOMOLOGADO em 19 de março de 2019, devidamente publicado como determina a Lei; e

CONSIDERANDO o artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago, o cargo de Economista, do Quadro de Pessoal deste Município, ocupado pelo servidor Francisco Zucchelli Lott, matrícula nº 35.273, em razão de ter assumido outro cargo público inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DE REUNIÃO DO EIV - 04/08/2023

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 04/08/2023 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), andamento das análises de EIV previamente distribuídos, distribuição de EIVs, e outros.

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
S.M. de Des. Urbano	Marcos José Macedo Cruz Rodrigues	
	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Guilherme Mello P. G. Cardoso	
	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Denise Neves Silva Melo	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Flávio Henrique Vieira de Resende	
	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Giuliana Castiglioni Alves	
	Mikaela Monteiro Moraes	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	

Aberta a reunião, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanístico – FLU. Dos formulários analisados, os de número 1798/2023 – 1799/2023 - 1802/2023 foram dispensados da apresentação do EIV, mas deveram se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de se realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrar no anexo II da Lei 4270 de 2021. Os empreendimentos com protocolados nos números 1818/2023 - 1826/2023 - 1831/2023 - 1838/2023 foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. O empreendimento de nº 1805/2023 deverá apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança por estar enquadrado no anexo I da Lei 4270 de 2021.

Ficou acertado que o próximo EIV a ser analisado seria o referente do Loteamento Trilhas da Serra.

Conversou-se sobre os Ofícios de Análise contendo as pendências e complementações necessárias aos EIVs dos empreendimentos Residencial Lara, Residencial Vile Europa, Mineração Ribeirão Vermelho e Condomínio Bom Pastor. Em relação a eles, todos concordaram com os documentos elaborados.

Foi informado a todos que um novo laudo mercadológico havia sido feito para o empreendimento Residencial Vista do Sol e que seria alterado seu Termo de Compromisso. Ficou acertado que o Vitor iria enviar o documento por e-mail aos membros da equipe técnica.

Conversou-se sobre mudanças no Aprova Digital relacionadas ao preenchimento do FLU e foi discutido sobre a inclusão da indicação de qual o documento autorizativo que motivou o preenchimento do FLU pelo requerente.

Foi apresentado e conversado sobre o documento que anulou a ordem judicial a qual solicitava a análise dos anexos por meio da Lei 3944 de 2018. Ficou acertado que o Vitor iria enviar o documento por e-mail aos membros da equipe técnica.

Apresentou-se o Termo de Referência finalizado e alterado pelos membros da equipe técnica multidisciplinar que será utilizado a partir de agora.

Foram colhidas as assinaturas na ata da última reunião e também as assinaturas referentes aos Ofícios de Análise.

Por fim, foi levantado pelos membros da Secretaria de Trânsito a necessidade de avaliação sobre como proceder na análise da área útil relacionada à área de estacionamento. Ficou acertado que seria novamente colocado em pauta na próxima reunião.

ATA DE REUNIÃO DO EIV - 04/08/2023

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 04/08/2023 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), andamento das análises de EIV previamente distribuídos, distribuição de EIVs, e outros.

ÓRGÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
S.M. de Des. Urbano	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Denise Neves Silva Melo	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Mikaela Monteiro Moraes	
S. M. de Des. Econômico	Gileno Eduardo Teixeira	

Aberta a reunião, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanístico – FLU. Dos formulários analisados, os de número 1634/2023 - 1666/2023 - 1718/2023 - 1755/2023 foram dispensados da apresentação do EIV, mas deveram se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de se realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrar no anexo II da Lei 4270 de 2021. Os empreendimentos com protocolados nos números 1649/2023 - 1650/2023 - 1660/2023 - 1680/2023 - 1706/2023 - 1707/2023 - 1732/2023 - 1740/2023 foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. O protocolo de número 1716/2023 será indeferido por já apresentar um EIV em andamento.

Conversou-se sobre os FLUs relacionados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia e Associação de Proteção à Infância e de Assistência Social de Santa Luzia e decidiu-se que por serem corretivos seriam dispensados do EIV.

Ficou acertado que os ofícios de análise contendo as pendências referentes aos EIVs já analisados por todos seriam encaminhados na próxima semana e que seria enviado por e-mail a ordem que os próximos EIVs devem ser analisados.

Foi solicitado que fosse enviado por e-mail para todos os membros do EIV o documento que anula a ordem judicial a qual solicitava a análise por meio da Lei 3944 de 2018, de modo a conceber segurança jurídica na análises.

Conversou-se sobre os FLUs referentes às empresas Suma Brasil e CTR Santa Luzia e ficou acertado que seriam enviados Termos de Referência para as duas empresas e que elas devem fazer um estudo em conjunto por estarem localizadas no mesmo local.

Foi apresentado a todos o e-mail que a empresa Arena Gran Hall havia enviado o qual solicitava suspensão do prazo para apresentação do EIV por existir um processo junto à Cemig a respeito da faixa de servidão. Ficou acertado que mandariam o planilhamento como achavam que era o certo e explicariam a questão do processo que ocorre na justiça. E colocaríamos a questão da faixa de servidão como condicionante para o Desenvolvimento Urbano analisar posteriormente quando o EIV fosse concluído, uma vez que o processo ainda estava em andamento na justiça. Em relação ao prazo, ficou em aberto; ficou-se de ser olhado qual o prazo eles ainda possuem e como seria decidido, em virtude da necessidade de um show para aferir o impacto sonoro.

Em relação ao Termo de Referência seria novamente compartilhado para que possa abranger todas as questões pertinentes que devem ser abordadas no estudo. Ficou decidido que o arquivo para colaboração seria disponibilizado na nuvem para que todos pudessem editá-lo.

Foi conversado a respeito do pleito da empresa Mart Minas, que visa justificar a não necessidade de Construção de passarela previamente acertada entre o empreendedor e o poder público e ficou acertado que o Vitor iria respondê-los na semana seguinte, solicitando apresentação de projeto para que possam ser vistas todas as possíveis interferências.

ATA DE REUNIÃO DO EIV - 25/08/2023

Ata de Reunião: Equipe técnica multidisciplinar do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV

Data: 25/08/2023 Horário: 09:00 Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Assuntos: Análise de Formulários de Licenciamento Urbanístico (FLU), andamento das análises de EIV previamente distribuídos, distribuição de EIVs, e outros.

Órgão	Representante	Assinatura
S.M. de Des. Urbano	Vitor Miranda Mol	
S. M. de Seg.Pública, Trânsito e Transportes	Leônidas Sales Santos	
S.M. de Obras	Denise Neves Silva Melo	
S. M. de M. Ambiente, Agri.e Abastecimento	Flávio Henrique Vieira de Resende	
	Breno Ribeiro Marent	
S.M. de Cultura	Mikaela Monteiro Moraes	
S. M. de Des. Econômico	Luciano Amaral Rocha	

Aberta a reunião, foram realizadas as análises dos Formulários de Licenciamento Urbanístico – FLU. Dos formulários analisados, em relação ao de número 1861/2023 entendeu-se que havia necessidade de questionar o responsável a respeito da quantidade de lojas que seriam realmente implantadas. Em relação ao protocolo de número 1878/2023 entendeu-se que havia necessidade de questionar o responsável em relação à sua área e se a escola seria apenas de ensino infantil ou se teria outras modalidades. O empreendimento com protocolo 1885/2023 foi dispensado da apresentação do EIV, mas deverá se dirigir à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Transportes para verificação da necessidade de se realizar o Licenciamento de Trânsito por se enquadrar no anexo II da Lei 4270 de 2021. Os empreendimentos com protocolados nos números 1889/2023 - 1905/2023 - 1932/2023 - 1950/2023 foram dispensados da necessidade de apresentação de EIV e de RIC. Os empreendimentos de nº 1894/2023 – 1914/2023 e 1385/2023 deverão apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança por estarem enquadrados no anexo I da Lei 4270 de 2021.

Conversou-se sobre os EIVs entregues anteriormente e ficou acertado que seria feito o ofício de análise com as pendências referentes ao EIV da Shiavon. Em relação ao EIV do loteamento

Trilhas da Serra como nem todas as Secretarias havia o analisado, ficou-se de discuti-lo em próxima reunião.

Ficou acertado que o próximo EIV a ser analisado seria o referente ao Loteamento Cidade Jardim que foi escolhido por decisão do responsável pela coordenação do EIV a pedido de sua chefia.

Foi informado que os documentos referentes ao empreendimento Residencial Vista do Sol seriam entregues aos responsáveis.

Conversou-se sobre a solicitação de reunião feita por parte dos responsáveis pelo Loteamento Condomínio Bom Pastor e ficou acertado que seria marcada a reunião na próxima sexta após a reunião da equipe técnica.

Foi discutido sobre como proceder na análise da área útil relacionada à área de estacionamento. Após votação, ficou acertado que a análise continuaria a ser como sempre foi realizada, ou seja, a área de estacionamento de veículos também seria considerada como área útil.

Por fim foram colhidas as assinaturas na ata da última reunião.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - ERRATA

A Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento vem, neste ato, RETIFICAR as publicações DOM-811, DOM-814 e DOM-817, realizadas entre os dias 24/08/2023 a 01/09/2023, relativas à Decisão de 1ª Instância do Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental em face de Jader Henrique de Souza Barreiros; Mart Minas Distribuição LTDA e Santa Rosa Empreendimentos LTDA, nos seguintes termos:

Onde se lê: “Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que o CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia analisou e julgou os Recursos Administrativos Ambientais abaixos, proferindo as seguintes decisões:”

Leia-se: “Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento analisou e julgou os Autos de Infração abaixo especificados, proferindo as seguintes decisões:”

Onde se lê: “DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA CODEMA”

Leia-se: “DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA”

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Santa Luzia, 04 de setembro de 2023.

Wagner Silva da Conceição

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA TORNA SEM EFEITO A 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO:

CONSIDERANDO os candidatos que não compareceram no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 do Edital N° 04/2023 serão desclassificados;

CONSIDERANDO os candidatos convocados que compareceram e não comprovaram documentalmente as informações prestadas no formulário de inscrição, conforme item 6.6 do Edital N° 04/2023;

CONSIDERANDO que a falta de comprovação, no ato da convocação, de qualquer um dos requisitos especificados no item 6.7 e seus subitens, impedirá a contratação do candidato, resultando na desclassificação imediata do mesmo;

CONSIDERANDO o candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga a qual foi convocado será eliminado do processo.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Luiz Sérgio Ferreira Costa, no uso das suas atribuições, TORNA SEM EFEITO A 3ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 04/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO:

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB III – MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	ELCIO HENRIQUE DOS SANTOS

Santa Luzia/MG 04 de setembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

